

LEI Nº 2165/2017

"INSTITUI A CAMPANHA VOLUNTÁRIA "MULHER CORAÇÃO", DE ALERTA E ORIENTAÇÃO ÀS MULHERES SOBRE DIAGNÓSTICO PRECOCE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Institui a Campanha Voluntária "MULHER CORAÇÃO" de alerta e orientação às mulheres sobe diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo Único – A campanha deverá ser amplamente divulgada para ciência e envolvimento do maior número de mulheres, será realizada:

- I anualmente, na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrando em 29 de setembro;
- II por entidades que envolvam as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil;
- III através de palestras, orientações, exames, aferição de pressão arterial, entre outras promoções, que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares;
- IV podendo ser ilustrada com a figura de um coração.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br